COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CPL 83
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022 – CPL/PMAA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI E A EMPRESA NORTEPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 35.829.189/0001-04), QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.554.018/0001-11, estabelecido na Praça Agostinho Varão, s/n, CEP nº 64.855-000, Centro, no Município de Antônio Almeida, no Estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MARCELO TOLEDO LAURINI**, brasileiro, casado, RG nº 87.106 – SSP/SP, CPF nº 085.669.728-13, residente e domiciliado na Rua Jornalista Helder Feitosa, nº 1131, Condomínio Santa Mônica, Bloco nº 14, apto. nº 204, no Município de Antônio Almeida, no Estado do Piauí.

CONTRATADA: NORTEPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 35.829.189/0001-04, com sede no Centro Empresarial Shopping Rio Poty, Torre 01, Sala 420, Rua Mato Grosso, nº 720, Bairro Porenquanto, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ALFREDO FLORINDO DE CASTRO NETO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.289.120 – SSP/PI, CPF nº 053.324.303-37, residente e domiciliado na Rua Luís Pires de Lima, nº 3760, ap. nº 760, Bairro São João, CEP nº 64.047-020, no Município de Teresina, no Estado do Piauí.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Dispensa de Licitação nº 032/2022, instruído através do Processo Administrativo nº 160/2022 – CPL/PMAA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 919601/2021-CODEVASF.**

1.2. Os serviços objetos deste Contrato Administrativo serão prestados continuamente e em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na proposta da contratada e no presente contrato administrativo.

DE LICITAÇÃO
84
RUBRICA

1.3. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o projeto básico e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste para fornecimento do objeto licitado é de R$ 8.345,50 (oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. O prazo de vigência deste contrato administrativo é até 31 de dezembro de 2022.

3.2. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.3. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito, através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Antônio Almeida/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária:

Fonte dos Recursos:
Convênio 919601/2021-CODEVASF e demais Recursos Próprios

Despesa	
Poder/Órgão:	02 - Prefeitura Municipal de Antônio Almeida
Órgão/Unidade:	02 - Sec.de Administ, Planejamento e Finanças
Projeto/Atividade:	04.122.0005.2003.0000 - Manutenção dos Serviços da Administração Geral
Rubrica:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão/Unidade:	08 - Sec.de Obras, Transp, e Serviços Públicos
Projeto/Atividade:	15.451.0140.2043.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Rubrica:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DE LICITAÇÃO
85
RUBRICA

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, na proposta da contratada, e no contrato administrativo, sob pena de rescisão contratual.

5.2. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para execução do objeto, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias.

5.3. Promover por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.4. Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento.

5.5. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço fornecido fora das especificações contratadas.

5.6. Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente a prestação, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto da presente contratação, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, na proposta da contratada, e no contrato administrativo, sob pena de rescisão contratual.

6.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da prestação do objeto desta contratação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato.

6.4. Responsabilizar-se por todas e quaisquer reclamações, prejuízos e ações judiciais decorrentes da execução do objeto deste contrato administrativo.

6.5. Fornecer garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição, às suas expensas, de qualquer serviço fornecido em desacordo com o termo de referência.

6.6. Comunicar imediatamente, por escrito, ao contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.

6.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

DE LICITAÇÃO
FL 86
RUBRICA

6.8. Não transferir ou subcontratar o objeto contratado para terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue no prazo de 2 (dois) meses após o recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada.

7.2. O não cumprimento do disposto nos itens 7.1 do presente contrato administrativo acarretará a rescisão do contrato administrativo, bem como a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta.

7.4. O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, com fundamento no art. 73, I, "a", da Lei nº 8.666/1993

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, que se dará em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, com fundamento no art. 73, I, "b" e § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

7.5. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.6. Acaso insatisfatória a verificação do serviço, será lavrado termo de recusa do objeto, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação formal da administração do setor.

7.6.1. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, estará à empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

7.6.2. Os custos de substituição dos serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da empresa contratada.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 7.4 não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que comunicado à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, com fundamento no art. 73, § 4º, da Lei 8.666/1993.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 87
RUBRICA

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 40º, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993.

8.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir.

8.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso reabrir-se-á, do início, o prazo elencado no item 8.1, contado da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da Seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 88
RUBRICA

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

10.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente, em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 89
RUBRICA

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 90
PUBLICA

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio da do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pela Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme determina o art. 54 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marcos Parente/PI (Termo Judiciário: Antônio Almeida/PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Antônio Almeida/PI, 16 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI
MARCELO TOLEDO LAURINI
CONTRATANTE

Alfredo Florindo de Castro Neto
ENGENHEIRO CIVIL
RN: 1019139257

NORTEPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
ALFREDO FLORINDO DE CASTRO NETO
CONTRATADA

Testemunhas:
01 – Nome: Josilene Silva.
CPF: 004.719.673-43

02 – Nome: Cleidson Pinto da Silva.
CPF: 045768[illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL 92 RUBRICA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 160/2022 – CPL/PMAA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 032/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI.
CONTRATADO: NORTEPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº 35.829.189/0001-04).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 919601/2021-CODEVASF.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO I E ARTIGO 23, INCISO I, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, C/C ART.1º, INCISO I, ALÍNEA "A", DO DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018.
VALOR GLOBAL: R$ 8.345,50 (OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
SUBSCRITORES: MARCELO TOLEDO LAURINI PELA CONTRATANTE E ALFREDO FLORINDO DE CASTRO NETO PELA CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Antônio Almeida/PI, 16 de novembro de 2022.

MARCELO TOLEDO LAURINI
Prefeito Municipal

Id:0B6204072D01DA63

Prefeitura Municipal de ANTÔNIO ALMEIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 – PMAA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ref.: *Anulação do Processo Administrativo nº 155/2022 – PMAA.*
Dispensa de Licitação Nº 030/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 848139/2017-CODEVASF.

A Comissão Permanente de Licitações/PMAA resolve ANULAR O PROCESSO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030/2022, referente objeto acima mencionado, e EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, Edição de nº IVDCXCI de 03 de novembro de 2022.

Cientifique os participantes e publique-se a decisão.

Antonio Almeida – PI, 24 de novembro de 2022.

JOSÉ ROBERT DE SOUSA FREIRE
Presidente da CPL

Id:030E6334FBC5DA79

Prefeitura Municipal de ANTÔNIO ALMEIDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 160/2022 – CPL/PMAA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 032/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI.
CONTRATADO: NORTEPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº 35.829.189/0001-04).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 919601/2021-CODEVASF.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO I E ARTIGO 23, INCISO I, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, C/C ART.1º, INCISO I, ALÍNEA "A", DO DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018.
VALOR GLOBAL: R$ 8.345,50 (OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
SUBSCRITORES: MARCELO TOLEDO LAURINI PELA CONTRATANTE E ALFREDO FLORINDO DE CASTRO NETO PELA CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Antônio Almeida/PI, 16 de novembro de 2022.

MARCELO TOLEDO LAURINI
Prefeito Municipal

Id:0738339E1463DA76

Prefeitura Municipal de ANTÔNIO ALMEIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022 – CPL/PMAA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, no Estado do Piauí, com fundamento no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, considerando o Parecer Jurídico da Assessoria Especializada, bem como os demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 160/2022 – CPL/PMAA, referente à Dispensa de Licitação nº 032/2022, **RESOLVE:**

Ratificar a contratação, por meio de dispensa de certame licitatório, da empresa NORTEPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 35.829.189/0001-04), pelo valor global de R$ 8.345,50 (oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), para **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 919601/2021-CODEVASF.**

Desta forma, através deste instrumento, autorizo ao setor responsável a adotar as providências legais para formalizar a contratação da empresa vencedora do procedimento administrativo, devendo ser respeitadas as disposições da legislação pertinente.

Publique-se, no prazo legal, no Diário Oficial do Município, este Termo de Ratificação como condição para eficácia dos atos do presente processo administrativo.

Antônio Almeida/PI, 14 de novembro de 2022.

MARCELO TOLEDO LAURINI
Prefeito Municipal

Id:0E288EF7E815DAA2

Prefeitura Municipal de ANTÔNIO ALMEIDA
CNPJ Nº 06.554.018/0001-11
Praça Agostinho Verbo, 97 - centro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 161/2022 – CPL/PMAA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 033/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 067/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI.
CONTRATADO: NORTEPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº 35.829.189/0001-04).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 919492/2021-CODEVASF.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO I E ARTIGO 23, INCISO I, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, C/C ART.1º, INCISO I, ALÍNEA "A", DO DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018.
VALOR GLOBAL: R$ 11.127,33 (ONZE MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
SUBSCRITORES: MARCELO TOLEDO LAURINI PELA CONTRATANTE E ALFREDO FLORINDO DE CASTRO NETO PELA CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Antônio Almeida/PI, 16 de novembro de 2022.

MARCELO TOLEDO LAURINI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.12296/2022 - PMA/PI.

OBJETO Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para poços tubulares, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI.

TIPO: Menor preço, conforme define o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/2002 rodadas de lances, julgamento menor preço por item e adjudicação por item.

Data de Abertura da Sessão Pública: 12/12/2022.

Horário de Abertura: 11h00min Horas (Horário de Brasília).

Data e Horário da Rodada de Lances: 12/12/2022 às 11h30minmin.

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Valor Estimado: R$ 1.952.131,15 (Um Milhão Novecentos e Cinquenta e Dois Mil Cento e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos). Pregoeiro e Equipe, conforme Decreto Nº 014/2022. Fone: (86) 99494-6437. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Praça Quincas Castro, nº 15 Bairro: Centro, Amarante/PI, no site do Tribunal de Contas do estado do Piauí - TCE. www.tce.pi.gov.br. No site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

www.transparencia.amarante.pi.gov.br/amarante/licitacoes/avisodelicitacao.

INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI, na Praça Quincas Castro, nº 15 - Bairro: Centro, em Amarante/PI, CEP 64.400-000. E-mail: cpl.pmamarante@gmail.com.

Amarante - PI, 25 de novembro de 2022.
DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.11829/2022 - PMA/PI.

OBJETO Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de expediente, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI.

TIPO: Menor preço, conforme define o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/2002 rodadas de lances, julgamento menor preço por item e adjudicação por item.

Data de Abertura da Sessão Pública: 08/12/2022.

Horário de Abertura: 11h00min Horas (Horário de Brasília).

Data e Horário da Rodada de Lances: 08/12/2022 às 11h30minmin.

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Valor Estimado: R$ 1.554.099,00 (Um Milhão Novecentos e Cinquenta e Dois Mil Cento e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos). Pregoeiro e Equipe, conforme Decreto Nº 014/2022. Fone: (86) 99494-6437. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Praça Quincas Castro, nº 15 Bairro: Centro, Amarante/PI, no site do Tribunal de Contas do estado do Piauí - TCE. www.tce.pi.gov.br. No site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

www.transparencia.amarante.pi.gov.br/amarante/licitacoes/avisodelicitacao.

INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI, na Praça Quincas Castro, nº 15 - Bairro: Centro, em Amarante/PI, CEP 64.400-000. E-mail: cpl.pmamarante@gmail.com.

Amarante - PI, 25 de novembro de 2022.
DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.6060/2022 - PMA/PI.

OBJETO Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços parcelado de rebobinamento de bombas de poços tubulares, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI.

TIPO: Menor preço, conforme define o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/2002 rodadas de lances, julgamento menor preço global e adjudicação por item.

Data de Abertura da Sessão Pública: 08/12/2022.

Horário de Abertura: 14h00min Horas (Horário de Brasília).

Data e Horário da Rodada de Lances: 08/12/2022 às 14h30minmin.

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Valor Estimado: R$ 386.669,90 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos). Pregoeiro e Equipe, conforme Decreto Nº 014/2022. Fone: (86) 99494-6437. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Praça Quincas Castro, nº 15 Bairro: Centro, Amarante/PI, no site do Tribunal de Contas do estado do Piauí - TCE. www.tce.pi.gov.br. No site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

www.transparencia.amarante.pi.gov.br/amarante/licitacoes/avisodelicitacao.

INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI, na Praça Quincas Castro, nº 15 - Bairro: Centro, em Amarante/PI, CEP 64.400-000. E-mail: cpl.pmamarante@gmail.com.

Amarante-PI, 25 de novembro de 2022.
DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022
Repetição

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.12272/2022 - PMA/PI.

A Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto GB/PMA/PI Nº. 013/2022, do 03.01.2022, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços, para execução indireta. Tipo Menor Preço Global de acordo com as prescrições do art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL conforme define inciso II do art. 10º, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ao ramo de construção civil, para pavimentação de vias públicas em paralelepípedos no município de Amarante/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico, Convênio nº 916356/2021/CODEVASF.

TIPO: Menor Preço Global, conforme define o art. 10, II, a da Lei 8.666/1993.

DATA DE ABERTURA SESSÃO: 16/11/2022.

Início Credenciamento: 14h00min. (quatorze) horas).

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, CONVÊNIO Nº. 916336/2021/CODEVASF - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0008.1019.0000 - PROJETO ATIVIDADE: 1048. Fonte: 700, 500.

VALOR ESTIMADO: R$ 653.625,38 (Seiscentos e Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

Edital e seus anexos, plantas e Projetos estão à disposição dos interessados na CPL/PMA/PI, na Praça Quincas Castro, nº 15 Bairro: Centro, Amarante/PI, no site do Tribunal de Contas do estado do Piauí - TCE. www.tce.pi.gov.br, www.transparencia.amarante.pi.gov.br/amarante/licitacoes/avisodelicitacao.

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA/PI, na Praça Quincas Castro, nº 15 - Bairro: Centro, em Amarante/PI.

INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI, na Praça Quincas Castro, Nº. 15, Bairro Centro, em Amarante/PI, CEP 64.400-000. E-mail: cpl.pmamarante@gmail.com

Amarante-PI, 25 de novembro de 2022.
DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022
Repetição

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.12295/2022 - PMA/PI.

A Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto GB/PMA/PI Nº. 013/2022, do 03.01.2022, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços, para execução indireta. Tipo Menor Preço Global de acordo com as prescrições do art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL conforme define inciso II do art. 10º, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ao ramo de construção civil, para pavimentação de vias públicas em paralelepípedos no município de Amarante/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico, Convênio nº 918548/2021/CODEVASF.

TIPO: Menor Preço Global, conforme define o art. 10, II, a da Lei 8.666/1993.

DATA DE ABERTURA SESSÃO: 16/12/2022.

Início Credenciamento: 11h00min. (onze horas).

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, CONVÊNIO Nº 918548/2021/CODEVASF NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0008.1019 - PROJETO ATIVIDADE: 1018. Fonte: 700, 500.

VALOR ESTIMADO: R$ 371.232,67 (Trezentos e Setenta e Um Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Edital e seus anexos, plantas e Projetos estão à disposição dos interessados na CPL/PMA/PI, na Praça Quincas Castro, nº 15 Bairro: Centro, Amarante/PI, no site do Tribunal de Contas do estado do Piauí - TCE. www.tce.pi.gov.br, www.transparencia.amarante.pi.gov.br/amarante/licitacoes/avisodelicitacao.

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA/PI, na Praça Quincas Castro, nº 15 - Bairro: Centro, em Amarante/PI.

INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI, na Praça Quincas Castro, Nº. 15, Bairro Centro, em Amarante/PI, CEP 64.400-000. E-mail: cpl.pmamarante@gmail.com

Amarante-PI, 25 de novembro de 2022.
DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 161/2022 - CPL/PMAA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 067/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI.
CONTRATADO: NORTEPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº 35.829.189/0001-04).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 919492/2021-CODEVASF.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO I E ARTIGO 23, INCISO I, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, C/C ART.14, INCISO I, ALÍNEA "A", DO DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018.
VALOR GLOBAL: R$ 11.127,33 (ONZE MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
SUBSCRITORES: MARCELO TOLEDO LAURINI PELA CONTRATANTE E ALFREDO FLORINDO DE CASTRO NETO PELA CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2022.
Antônio Almeida/PI, 16 de novembro de 2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 160/2022 - CPL/PMAA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI.
CONTRATADO: NORTEPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº 35.829.189/0001-04).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 919601/2021-CODEVASF.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO I E ARTIGO 23, INCISO I, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, C/C ART.14, INCISO I, ALÍNEA "A", DO DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018.
VALOR GLOBAL: R$ 8.345,50 (OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
SUBSCRITORES: MARCELO TOLEDO LAURINI PELA CONTRATANTE E ALFREDO FLORINDO DE CASTRO NETO PELA CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2022.
Antônio Almeida/PI, 16 de novembro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022 - CPL/PMAA

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, estado do Piauí, situado na Praça Agostinho Varão, s/n, Centro em Antônio Almeida/PI, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 002/2022 - GAB/PMAA, de 03 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais e equipamentos de informática diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal do Antônio Almeida/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
ADJUDICAÇÃO: Por item

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE - PI
CPL
FL. 94
RUBRICA

EXTRATO DISP. 032

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 95
RUBRICA

ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022 – CPL/PMAA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

CONTRATADA:	
Empresa:	NORTEPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:	35.829.189/0001-04
Endereço:	Centro Empresarial Shopping Rio Poty, Torre 01, Sala 420, Rua Mato Grosso, nº 720, Bairro Porenquanto, no Município de Teresina, no Estado do Piauí

Pelo presente instrumento a empresa acima qualificada fica autorizada a iniciar a execução dos serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 919601/2021-CODEVASF,** conforme especificações constantes no projeto básico, na proposta da contratada, e no contrato administrativo.

Antônio Almeida/PI, 16 de novembro de 2022.

ALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

RECEBIDO DA EMPRESA:	
Data Recebimento:	
Concordância:	(X) Sim ( ) Não
Empresa:	
Representante Legal:	